



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

Lei Nº 1916 de 28 de Junho de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PROTOCOLO Nº 416/13

DATA 09/07/13

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais), para custear despesas com Merenda Escolar – quantia que será repassada em 10 (dez) parcelas de R\$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2013:


CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO
06.01.02.12.367.0041.2064.3.3.50.43.00	Manutenção Atividades do Ensino Especial
06.01.03.12.361.0020.2069.3.3.50.43.00	Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 28 de junho de 2013.


GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 09/06/2013
Américo de F A Junior
PRESIDENTE